



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

Edição Ordinária - Nº 3959 - Ano XVI - quinta-feira, 12 de setembro de 2024

Responsável

Jornalista João Carlos Dias de Oliveira
MTB 2684/10/162-PR

SUMÁRIO

1 ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1
1.1 LEIS	1
LEI 15250/2024	1
LEI 15251/2024	2
LEI 15252/2024	3
LEI 15271/2024	4
1.2 DECRETOS	5
DECRETO 23990/2024	5
1.3 LICITAÇÕES	23
Inexigibilidade 142-2024	23
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 143/2024	24
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2024	25
Cancelamento dispensa 48-2024.pdf	26
Extrato de REVOGAÇÃO pe 86-2024.pdf	27
1.4 CONTRATOS	28
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS	28
1.5 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	31
CISS - Termo de Início de Ação Fiscal n.º 11046/2024	31
1.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	32
HOMOLOGAÇÃO APÓS RECURSOS 021/2024 - SETEMBRO EM DANÇA MOSTRA PARALELA	32
1.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	57
ALTERAÇÃO DE LINHAS	57
1.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	63
SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL	63
2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	64
2.1 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	64
16ª Ata da Reunião Ordinária do dia 27 de agosto de 2024.pdf	64
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005.2024 assinado.pdf	66
AVISO SUSPENSÃO PREGÃO 35/ ADITIVO	67
3 ATOS DO PODER LEGISLATIVO	68
3.1 CÂMARA MUNICIPAL	68
Ordem do dia 11.09.2024.pdf	68



L E I Nº 15.250, de 06/09/2024

Denomina de ROSA MOLETA COLODEL a Rua nº 31 do Loteamento Bela Vista, Bairro Neves, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 21/08/2024, a partir do Projeto de Lei nº 268/2024, de autoria do Vereador Maurício Silva, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominada de ROSA MOLETA COLODEL a Rua nº 31 do Loteamento Bela Vista, Bairro Neves, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 06 de setembro de 2024.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
09/09/2024 - 17:08
UD0WMVGES0Y6NKIYAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
06/09/2024 - 16:57
TRAEW00ZQZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



L E I Nº 15.251, de 06/09/2024

Denomina de Engenheiro ANDERSON FRANCISCO SIKORSKI, a pista de caminhada da Avenida Dom Geraldo Pellanda, Bairro Uvaranas, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 21/08/2024, a partir do Projeto de Lei nº 269/2024, de autoria do Vereador Izaias Salustiano, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominada de Engenheiro ANDERSON FRANCISCO SIKORSKI, a pista de caminhada da Avenida Dom Geraldo Pellanda, com início na Rua Amoreira até a Rua Leopoldo Frões, no Bairro de Uvaranas, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 06 de setembro de 2024.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
11/09/2024 - 13:40
UD0WMVGE50Y6NKIYIAY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
06/09/2024 - 16:57
TRAEW002QZSY7AMAXKB53G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



L E I Nº 15.252, de 06/09/2024

Denomina de DANTE LUIZ GUBERT, a nova Unidade de Pronto Atendimento – UPA UVARANAS, localizada na esquina da Avenida Carlos Cavalcanti e Rua Alameda Nabuco de Araújo, Bairro Uvaranas, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 21/08/2024, a partir do Projeto de Lei nº 277/2024, de autoria do Vereador Dr. Zeca, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominada de DANTE LUIZ GUBERT, a nova Unidade de Pronto Atendimento – UPA UVARANAS, localizada na esquina da Avenida Carlos Cavalcanti e Rua Alameda Nabuco de Araújo, no Bairro Uvaranas, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 06 de setembro de 2024.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
11/09/2024 - 13:43
UD0WMMVGE50Y6NKNYIAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
06/09/2024 - 16:58
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



L E I Nº 15.271, de 10/09/2024

Denomina de MARIANO DUBIEL a Capela Mortuária localizada na Rua Hairote nº 92, Bairro Jardim Carvalho, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 04/09/2024, a partir do Projeto de Lei nº 278/2024, de autoria do Vereador Julio Kuller, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominada de MARIANO DUBIEL a Capela Mortuária localizada na Rua Hairote nº 92, no Bairro Jardim Carvalho, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2024.

Assinado por:

Elizabeth Silveira Schmidt
11/09/2024 - 13:43
UD0WMVGES0Y6NKIYIAY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:

Gustavo da Matta
10/09/2024 - 18:20
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



DECRETO Nº. 23.990, de 11/09/2024

Regulamenta o Sistema de Qualificação das organizações Sociais e o procedimento para formalização e execução dos Contratos de Gestão no Município de Ponta Grossa

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 15.198/2024 e a Lei Federal nº 9.637/1998, com alterações posteriores, considerando, ainda, o contido no protocolado nº SEI 094216/2024,

DECRETA

CAPÍTULO I

DA QUALIFICAÇÃO E DESQUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

SEÇÃO I DA HABILITAÇÃO À QUALIFICAÇÃO

Art. 1º. O Poder Executivo qualificará como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas às áreas de saúde, de cultura ou de esportes, lazer e recreação, atendidos os requisitos estabelecidos na Lei nº 15.198, de 04 de julho de 2024.

Parágrafo Único. Sempre que houver necessidade poderá o Município fazer publicar e noticiar o Chamamento Público para qualificação de entidades como Organização Social, especialmente quando estiver na iminência de iniciar processo de elaboração de Contrato de Gestão.

Art. 2º. São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º deste decreto habilitem-se à qualificação:

- I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
 - a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
 - b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
 - c) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nos artigos 3º e 4º deste decreto;



- d) participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da diretoria;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial da Cidade, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Ponta Grossa, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão;

- II - haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação, pela Comissão Permanente de qualificação, na área de atividade correspondente ao seu objeto social, observado o disposto no artigo 6º deste decreto.

Parágrafo único. Somente serão qualificadas como Organização Social as entidades que, efetivamente, comprovarem o desenvolvimento da atividade descrita no artigo 1º da Lei Municipal 15.198/2024.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 3º. O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

- I - ser composto por:
 - a) 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
 - b) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
 - c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;
- II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução;
- III - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;



- IV - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;
 - V - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
 - VI - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nessa condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
 - VII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.
- § 1º. Atenderá ao disposto no inciso I do "caput" deste artigo o Conselho de Administração que for composto por 2 (dois) membros eleitos dentre os membros ou os associados, 2 (dois) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, e 2 (dois) membros eleitos pelos empregados da entidade.
- § 2º. Os Conselheiros e Diretores das organizações sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade, ressalvado o empregado porventura eleito pelos empregados da entidade, nos termos da alínea "c" do inciso I do "caput" deste artigo.
- § 3º. Caso o Conselho de Administração seja composto por mais de seis membros, os demais membros serão definidos pela própria entidade.
- Art. 4º. Para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração, as seguintes:
- I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
 - II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
 - III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
 - IV - designar e dispensar os membros da diretoria;
 - V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;
 - VI - aprovar os estatutos, bem como suas alterações, e a extinção da entidade, por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;
 - VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
 - VIII - aprovar, por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
 - IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
 - X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.



SEÇÃO III DO PROCEDIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

- Art. 5º. O pedido de qualificação como Organização Social será dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado no sistema de gerenciamento de processos eletrônicos do Município, acompanhado dos seguintes documentos:
- I - ata da constituição da entidade, devidamente registrada;
 - II - atas da última eleição do Conselho de Administração e de sua diretoria, devidamente registradas;
 - III - estatuto social atualizado;
 - IV - último balanço patrimonial e demonstrativo do resultado financeiro do ano anterior;
 - V - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
 - VI - certidões de regularidade fiscal previstas nos incisos III a VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021, que deverão ser reapresentadas no momento da celebração do contrato de gestão;
 - VII - documentos que comprovem a execução de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à respectiva área de atuação, mencionadas no artigo 1º deste decreto.
- § 1º. Para fins de comprovação do disposto nos incisos IV e VII do "caput" deste artigo, a entidade pleiteante da qualificação poderá apresentar a documentação relativa à pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tenha sucedido ou pela qual é controlada ou com a qual tenha comprovado vínculo técnico ou operacional.
- § 2º. Para efeitos do § 1º deste artigo, considera-se que a entidade pleiteante da qualificação:
- I - é sucessora de outra entidade, quando desta receber transferência de patrimônio, total ou parcial, com a manutenção da mesma finalidade estatutária, o que deverá ser extraído dos respectivos Estatutos, do ato de constituição da sociedade ou dos balanços patrimoniais e demonstrativos financeiros;
 - II - é controlada por outra entidade, quando a maioria simples dos associados ou dos membros de seu Conselho de Administração é a mesma da entidade controladora, e o poder de eleição dos administradores desta última também pertence a seus dirigentes ou associados, de modo permanente, conforme extraído dos respectivos Estatutos, Regimento Interno e das atas de eleição de ambas as entidades;
 - III - mantém vínculo técnico ou operacional com outra entidade, quando desempenha funções, atividades ou serviços que lhe foram transferidos por sócio fundador ou associado, de maneira permanente e através de decisão dos órgãos deliberativos de ambas as entidades.
- Art. 6º. A aprovação quanto ao cumprimento integral dos requisitos para qualificação da entidade pleiteante caberá a Comissão Permanente para



Qualificação de Organizações Sociais, composta por servidores efetivos e estáveis, do Município.

- §1º. Esta comissão deverá ser composta por no mínimo 3 servidores e no máximo 5, dentre eles necessariamente um Procurador e um Contador e um representante do Controle Interno.
- §2º. Poderão ser designados no mesmo ato suplentes para cada membro da Comissão Permanente, que terão mandato de quatro anos.
- Art. 7º. Recebido o requerimento, a Comissão Permanente de que trata o art. 6º terá cinco dias úteis para analisar os documentos e emitir parecer favorável ou contrário à qualificação.
- § 1º. A decisão que deferir ou indeferir o pedido de qualificação e de inscrição será publicada no Diário Oficial do Município no mesmo prazo estabelecido no caput.
- § 2º. No caso de deferimento dos pedidos, a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos emitirá o certificado de qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do respectivo despacho.
- § 3º. O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade:
- I - não atenda aos requisitos estabelecidos nos artigos 2º a 4º deste decreto;
 - II - apresente a documentação prevista no artigo 5º deste decreto de forma incompleta.
- § 4º. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II do § 3º deste artigo, a Comissão Permanente poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a complementação dos documentos exigidos.
- § 5º. A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

SEÇÃO IV DA ENTIDADE QUALIFICADA

- Art. 8º. As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o Poder Público Municipal e a absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público após a realização do procedimento de que tratam os artigos 17 e 18 deste decreto.

Parágrafo único. As entidades que celebrarem contrato de gestão com o Poder Público Municipal passarão a ser submetidas ao controle externo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando o controle interno a cargo do Poder Público Municipal.



- Art. 9º. As entidades qualificadas como Organizações Sociais ficam declaradas como entidades reconhecidas de interesse social e de utilidade pública, para todos os efeitos legais.
- Art. 10. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificação, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e à Secretaria competente na respectiva área de atuação, sob pena de cancelamento da qualificação.

SEÇÃO V DA DESQUALIFICAÇÃO

- Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá proceder à desqualificação da Organização Social, por ato próprio ou a pedido das Secretarias ou entidades da administração indireta interessadas, quando verificado que a entidade:
- I - descumpriu qualquer cláusula do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;
 - II - dispôs de forma irregular dos recursos, bens ou servidores públicos que lhe forem destinados;
 - III - incorreu em irregularidade fiscal ou trabalhista;
 - IV - descumpriu as normas estabelecidas na legislação aplicável e neste decreto.
- Art. 12. A desqualificação será precedida de processo administrativo conduzido por Comissão Especial designada pelo Prefeito, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
- Parágrafo único. Instaurado o processo administrativo de desqualificação, o titular da Secretaria ou Fundação Municipal de Ponta Grossa poderá determinar regime de direção técnica ou fiscal, nomeando administrador dativo para a Organização Social.
- Art. 13. A perda da qualificação como Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis, acarretará:
- I - a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;



- II - a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social.

CAPITULO II

DO CONTRATO DE GESTÃO

- Art. 14. Entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas de saúde, de cultura e de esportes, lazer e recreação no Município de Ponta Grossa.
- Art. 15. O contrato de gestão, que deverá reger-se pelos princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 89 da Lei Orgânica do Município de Ponta Grossa, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações da Secretaria ou Fundação contratante, da e da Organização Social, bem como conterà:
- I - especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Social;
 - II - estipulação das metas a serem atingidas e dos respectivos prazos de execução, quando for pertinente;
 - III - previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
 - IV - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da Organização Social no exercício de suas funções.
- § 1º. Caberá ao Titular da Pasta ou da Fundação Municipal contratante definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário.
- § 2º. O prazo inicial do contrato de gestão na área da saúde será de, no máximo, 5 (cinco) anos.
- § 3º. O contrato de gestão na área da saúde poderá, a critério da Administração Municipal, ser renovado por períodos sucessivos, iguais ou menores ao inicial, mediante decisão fundamentada que aponte as novas metas previstas e as expectativas para o novo ciclo, observado o prazo máximo de 20 (vinte) anos.
- § 4º. A possibilidade de sua renovação não afasta a prerrogativa de se realizar novo chamamento público para qualificação e celebração de contrato de gestão com eventuais outras entidades interessadas na mesma atividade, quando o interesse público assim recomendar.



Art. 16. Firmado o contrato de gestão, a Secretaria ou a Fundação contratante providenciará a publicação de seu inteiro teor no Diário Oficial do Município:

- a) do inteiro teor do contrato de gestão;
- b) das metas e indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo, a Secretaria ou o ente interessado poderá divulgar o contrato de gestão na sua página eletrônica.

CAPÍTULO III

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

SEÇÃO I DO PROCEDIMENTO

Art. 17. Quando houver apenas uma entidade qualificada, a celebração do contrato de gestão será precedida da publicação de Comunicado de Interesse Público no Diário Oficial da Cidade.

Art. 18. Quando houver mais de uma entidade qualificada para prestar o serviço objeto da parceria, a celebração do contrato de gestão será precedida de processo seletivo, por meio de Chamamento Público, conduzido por Comissão Especial instituída para essa finalidade.

Art. 19. Havendo ou não processo seletivo, antes de sua assinatura, o contrato de gestão deverá ser previamente:

- I - analisado, quanto aos termos de sua minuta, pela Comissão de Avaliação da respectiva área de atuação, na forma prevista no artigo 20 deste decreto;
- II - analisado, quanto à regularidade formal do procedimento, pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, ouvidos previamente o Controle Interno e a Procuradoria Geral do Município;
- III - aprovado pelo Conselho de Administração da Organização Social, em parecer circunstanciado;
- IV - aprovado pelo Titular da Pasta interessada ou pelo Presidente da Fundação, conforme o caso.

SEÇÃO II DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO



- Art. 20. Deverá ser constituída, no âmbito de cada Secretaria ou Fundação autorizada a celebrar contrato de gestão, Comissão de Avaliação, com a atribuição específica de analisar os termos da minuta do contrato de gestão, previamente à assinatura do ajuste.
- § 1º. A minuta do contrato de gestão será aprovada pela Comissão de Avaliação, por votação da maioria de seus membros.
- § 2º. A Comissão de Avaliação terá a seguinte composição:
- a) dois membros da sociedade civil, escolhidos dentre os membros do Conselho Municipal da saúde, educação, cultura ou meio ambiente, conforme a área de atuação da Organização Social ou dos Conselhos Gestores dos equipamentos incluídos nos contratos de gestão, quando existirem, ou pelo Prefeito;
 - b) dois membros indicados pela Câmara Municipal de Ponta Grossa; e
 - c) quatro membros indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação;
- § 3º. As Comissões de Avaliação serão constituídas pelo Prefeito e presididas pelo titular da respectiva Pasta.
- § 4º. O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.
- § 5º. A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

SEÇÃO III DO COMUNICADO DE INTERESSE PÚBLICO

- Art. 21. Do Comunicado de Interesse Público constarão:
- I - objeto da parceria que a Secretaria ou a Fundação competente pretende firmar, com a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;
 - II - indicação da data-limite para que a Organização Social qualificada manifeste expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão;
 - III - outras informações julgadas pertinentes.
- § 1º. Sem prejuízo do disposto no “caput” deste artigo, a Secretaria ou a Fundação interessada poderá promover outras formas de divulgação.
- § 2º. A data-limite não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação do Comunicado de Interesse Público no Diário Oficial do Município.



Art. 22. Para fins de publicação do Comunicado de Interesse Público, será aberto processo administrativo específico, contendo despacho autorizador do respectivo Secretário ou do Presidente da Fundação.

Parágrafo único. Serão juntados, aos autos do processo, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

- I - certificado de qualificação da entidade, emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- II - comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público e respectivos anexos;
- III - documentação e programa de trabalho proposto pela Organização Social, nas condições estabelecidas nos artigos 27 e 28 deste decreto;
- IV - pareceres técnicos e jurídicos;
- V - despachos decisórios do Secretário competente ou do Presidente da Fundação, devidamente fundamentados;
- VI - minuta de contrato de gestão;
- VII - aprovações e análises previstas no artigo 19 deste decreto.

SEÇÃO IV DO PROCESSO SELETIVO

Subseção I Da Instauração do Processo Seletivo

Art. 23. O processo seletivo, que se realizará por meio de Chamamento Público, observará as seguintes etapas:

- I - publicação e divulgação do edital;
- II - recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;
- III - julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;
- IV - publicação do resultado.

Art. 24. O processo seletivo terá início mediante abertura de processo administrativo específico, contendo despacho autorizador do respectivo Secretário ou Presidente da Fundação interessada.

§ 1º. Serão juntados, nos autos do processo de seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários e indicados no edital de Chamamento Público:

- I - relação das entidades qualificadas para a área objeto da parceria;
- II - comprovantes de publicação do edital de Chamamento Público e respectivos anexos;
- III - ato de designação da Comissão Especial de Seleção;
- IV - programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de



juízo de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Chamamento Público que estiverem presentes ao ato;

- VI - pareceres técnicos ou jurídicos;
- VII - recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;
- VIII - despachos decisórios do Secretário competente ou do Presidente da Fundação, devidamente fundamentados;
- IX - minuta de contrato de gestão;
- X - aprovações e análises previstas no artigo 19 deste decreto.

§ 2º. As minutas do edital de Chamamento Público e do contrato de gestão deverão ser previamente examinadas pela Procuradoria competente, sem prejuízo do disposto no artigo 19 deste decreto.

Subseção II Do Edital de Chamamento Público

Art. 25. O edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Eletrônico do Município e deverá conter:

- I - objeto da parceria a ser firmada, com a descrição da atividade que deverá ser promovida e/ou fomentada e os respectivos bens e equipamentos destinados a esse fim, bem como dos elementos necessários à execução do objeto da parceria, indicando-se o conjunto de objetivos, metas e indicadores de qualidade que deverão ser observados e alcançados, os quais serão tomados como parâmetros mínimos de suficiência para avaliação do programa de trabalho apresentado pela Organização Social;
- II - indicação da data-limite para que as Organizações Sociais manifestem expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão;
- III - critérios objetivos de julgamento dos programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais, de forma a selecionar o mais adequado ao interesse público;
- IV - data, local e horário da apresentação da documentação e do programa de trabalho especificados nos artigos 27 e 28 deste decreto;
- V - outras informações julgadas pertinentes.

§ 1º. A data-limite para apresentação dos programas de trabalho pelas Organizações Sociais não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação do edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município.

§ 2º. A documentação e o programa de trabalho deverão ser entregues à Comissão Especial de Seleção, em 2 (dois) envelopes separados, fechados, identificados e lacrados.

§ 3º. Sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo, a Fundação ou a Secretaria interessada deverá enviar, por qualquer meio, o edital de Chamamento Público para as Organizações Sociais qualificadas para atuação na área objeto da parceria.



- § 4º. Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial da Cidade.
- § 5º. A Entidade que requereu sua qualificação como Organização Social em prazo inferior a cinco dias úteis da data de recebimento do programa de trabalho e documentação, terá sua participação condicionada à sua qualificação pela Comissão definida na forma do art. 7º deste Decreto, nesse caso, não se admitindo prazo para complementação da documentação, em benefício do interesse público consubstanciado pela necessidade do Contrato de Gestão
- Art. 26. Caso não haja manifestação de interesse por parte das Organizações Sociais, a Secretaria ou a Fundação interessada poderá repetir o procedimento previsto no artigo 23 deste decreto quantas vezes forem necessárias.

Subseção III Da Documentação

- Art. 27. As Organizações Sociais deverão apresentar a seguinte documentação:
- I - certificado de qualificação como Organização Social, emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos;
 - II - comprovação da regularidade jurídico-fiscal e de satisfatória situação econômico-financeira;
 - III - declaração de idoneidade;
 - IV - declaração de que não cumpre as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - V - comprovante de inscrição do ato constitutivo ou estatuto, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- § 1º. A situação financeira satisfatória será comprovada por meio do cálculo de índices contábeis usualmente aceitos.
- § 2º. A regularidade jurídico-fiscal será comprovada nos termos do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Subseção IV Do Programa de Trabalho

- Art. 28. Os programas de trabalho apresentados pelas Organizações Sociais, em atendimento ao edital de Chamamento Público, deverão discriminar os meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços objeto da parceria a ser firmada, bem como conter:



- I - a especificação do programa de trabalho proposto;
- II - o detalhamento do valor orçado para implementação do programa de trabalho;
- III - a definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução;
- IV - a definição de indicadores para avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços.

Subseção V

Do Julgamento dos Programas de Trabalho e dos Recursos

- Art. 29. No julgamento dos programas de trabalho propostos, serão observados os seguintes critérios, além de outros definidos no edital de Chamamento Público:
- I - economicidade;
 - II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.
- Art. 30. Será considerado vencedor do processo de seleção o programa de trabalho proposto que obtiver a maior pontuação na avaliação, atendidas todas as condições e exigências do edital de Chamamento Público.
- Art. 31. Na hipótese de manifestação de interesse por parte de somente uma Organização Social, fica a Secretaria ou a Fundação competente autorizada a com ela celebrar o contrato de gestão, desde que o programa de trabalho proposto atenda todas as condições e exigências do edital de Chamamento Público.
- Art. 32. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido dentro do prazo estabelecido no edital de Chamamento Público e publicado no Diário Oficial do Município.
- Art. 33. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção no Diário Oficial da Cidade.
- § 1º. Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais Organizações Sociais proponentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação relativa à interposição do recurso.
- § 2º. No mesmo prazo, a Comissão Especial de Seleção manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão do titular da respectiva Secretaria ou Fundação.



Art. 34. Decorridos os prazos previstos no artigo 33 deste decreto sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

Subseção VI Da Comissão Especial de Seleção

Art. 35. A Comissão Especial de Seleção será instituída mediante portaria específica, composta por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, sendo um deles designado como seu presidente.

Art. 36. Compete à Comissão Especial de Seleção:

- I - receber os documentos e programas de trabalho previstos no edital de Chamamento Público;
- II - analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital de Chamamento Público, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;
- III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;
- IV - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências ou requisitar auxílio específico para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto no inciso IV do "caput" deste artigo.

CAPITULO IV

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

SEÇÃO I DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 37. A execução do contrato de gestão será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização especialmente designada para essa finalidade.

Art. 38. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será constituída pelo Prefeito, integrada por pessoas de notória capacidade e atuação na área objeto da parceria, sendo:

- I - dois membros da sociedade civil, escolhidos pelo Prefeito;
- II - três membros do Poder Executivo.



- § 1º. O Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será escolhido dentre os membros do Poder Executivo.
- § 2º. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- Art. 39. Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização analisar o relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social, ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público.
- § 1º. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá reunir-se, ordinariamente, ao final de cada trimestre, para avaliação da execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução.
- § 2º. Compete, ainda, à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, nas reuniões ordinárias, analisar a prestação de contas correspondente e elaborar relatório parcial conclusivo sobre a análise procedida.
- § 3º. O Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização poderá convocar reuniões extraordinárias, desde que cientificados previamente todos os seus integrantes.
- § 4º. Das reuniões da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização serão lavradas atas, as quais deverão ser assinadas por todos os presentes.
- § 5º. Os relatórios parciais referidos no § 2º, e o anual, previsto no "caput" deste artigo, serão elaborados em 3 (três) vias, em papel e em meio eletrônico.
- § 6º. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização encaminhará os relatórios referidos no § 5º deste artigo ao Secretário ou Presidente competente e ao Conselho Municipal da área de atuação da Organização Social e à Comissão de Avaliação.
- § 7º. A Fundação e a Secretaria competente ou a autoridade supervisora da área de atuação da Organização Social disponibilizará os relatórios no Portal da Prefeitura do Município de Ponta Grossa na Internet.

SEÇÃO III



DAS COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- Art. 40. O Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é obrigado a comunicar oficialmente ao Presidente da Fundação ou ao Secretário competente e à autoridade supervisora da área de atuação da Organização Social, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público, qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada pela referida Comissão, quanto à utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização Social, para adoção das providências necessárias, no âmbito das respectivas competências, sob pena de responsabilidade solidária e funcional, quando for o caso.
- Art. 41. Sem prejuízo do disposto no artigo 41 deste decreto, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados ou provas de malversação de bens e recursos de origem pública por parte da Organização Social, cabe ao Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, representar ao Ministério Público, informando-lhe o que foi apurado pela referida Comissão e, concomitantemente, comunicar à Procuradoria Geral do Município, a fim de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis, visando, inclusive, à decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e ao sequestro de bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.
- Art. 42. Até o término de eventual ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e zelará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

CAPÍTULO V

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

- Art. 43. Às Organizações Sociais serão destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.
- Art. 44. Serão assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.
- Art. 45. Os bens públicos cujo uso for permitido à Organização Social serão discriminados expressamente no contrato de gestão.



- § 1º. A permissão de uso será concedida à Organização Social mediante dispensa de licitação.
- § 2º. Para os fins do § 1º deste artigo, incluir-se-ão os bens móveis e imóveis de outras esferas, cedidos ou transferidos ao Município, desde que, no caso de cessão, haja previsão expressa no respectivo instrumento.
- § 3º. Os bens objeto da permissão de uso deverão ser previamente inventariados e relacionados circunstanciadamente em anexo integrante do contrato de gestão.
- § 4º. As condições para permissão de uso serão aquelas especificadas no contrato de gestão.
- Art. 46. Os bens móveis públicos permitidos para uso da Organização Social poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do Município.
- Parágrafo único. A permuta dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 47. O regulamento próprio contendo os procedimentos que a Organização Social adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, deverá ser submetido à aprovação prévia da Secretaria ou da Fundação contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato de gestão.
- Parágrafo único. O regulamento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato de gestão.
- Art. 48. A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada contrato de gestão.
- Parágrafo único. Havendo mais de um contrato de gestão e independentemente da existência de conta bancária já cadastrada para recebimento dos valores repassados pelo Poder Público, a Organização Social deverá providenciar a abertura de nova conta bancária para transferir os valores oriundos de cada ajuste, a fim de que permaneçam separados para todos os fins, inclusive verificação contábil.




- Art. 49. Os recursos financeiros transferidos em decorrência do contrato de gestão, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro, na forma determinada no contrato de gestão, devendo o rendimento financeiro da aplicação ser destinado à execução do programa de trabalho proposto pela Organização Social.
- Art. 50. Nos termos da legislação em vigor, o balanço patrimonial da Organização Social deverá ser encaminhado à Secretaria ou à Fundação competente até o dia 30 de abril do exercício subsequente.
- Parágrafo único. Caberá à Secretaria ou à Fundação competente providenciar a publicação do balanço e do relatório de execução do contrato de gestão no Diário Oficial do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu recebimento.
- Art. 51. Ficam revogados os Decretos nºs. 19.497/2021, 19.970/2022, 19.990/2022 e 20.063/2022.
- Art. 52. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 11 de setembro de 2024.



ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município




		PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA					
		Estado do PARANA					
		Exercício: 2024					
<u>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 142 / 2024</u>							
DATA: 09/09/2024		PROTOCOLO: 90442 / 2024	PROCESSO: 396				
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: CONSCIENCIA SOCIAL COM LIVROS ASSESS CON E CURSOS LTDA							
CNPJ: 09.391.108/0001-27		Insc. Estadual:					
Endereço: FREI CANECA, 679							
Bairro: CERQUEIRA CESAR		Cidade: SAO PAULO - SP	CEP: 13.070-01				
Telefone:							
OBJETO							
contratação de empresa para capacitação e apoio técnico para fortalecimento das capacidades de cuidado e proteção do serviço de acolhimento institucional de adolescentes.							
JUSTIFICATIVA							
nos termos do artigo 74,III alínea "f" da Lei 14.133/2021.							
DESPESA							
Programática		Fonte	Descrição				
2000308243004560023390390000		3984	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	134848	Capacitação para as equipes de cuidado direto: educadores e auxiliares.	HRS	40,00	320,00	12.800,00
1	2	134848	Capacitação para equipe técnica e coordenação.	HRS	40,00	320,00	12.800,00
1	3	134847	Assessoria para revisão do Projeto Político Pedagógico e estabelecimento de protocolos de ação integrada para a garantia da proteção integral das/os adolescentes acolhidos.	HRS	16,00	450,00	7.200,00
1	4	134847	Assessoria para a revisão e atualização de instrumentais para otimizar os estudos de caso e o trabalho com famílias dos/as adolescentes acolhidos	HRS	16,00	450,00	7.200,00
Total:							40.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, III, f), Lei 14133/21							
Assinado por:							
<i>Tatyana Denise Belo</i>							
10/09/2024 - 12:59							
DLW7NCVITTU6DMDG0SL65Q							
TATYANA DENISE BELO							



		PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA					
		Estado do PARANA					
		Exercício: 2024					
<u>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 143 / 2024</u>							
DATA: 10/09/2024		PROTOCOLO: 97138 / 2024					
		PROCESSO: 400					
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: JAIR MARIO GABARDO JUNIOR 07273917982							
CNPJ: 26.236.286/0001-00		Insc. Estadual:					
Endereço: CRISTIANO STROBEL, 2949							
Bairro: BOQUEIRÃO		Cidade: CURITIBA - PR					
Telefone:		CEP:					
OBJETO							
Contratação dos serviços de profissionais especializados para realização de Oficinas Técnicas.							
JUSTIFICATIVA							
Justifica-se a contratação de serviços especializados de realização de oficinas técnicas, com objetivo de repassar conhecimentos técnicos, aprimorar e fomentar a prática do segmento de dança em Ponta Grossa, bem como proporcionar aos alunos-bolsistas, advindos de edital de seleção, além de aulas semanais e apresentações de concertos ao longo do ano, técnicas de interpretação corporal, contribuindo para a formação dos mesmos.							
DESPESA							
Programática		Fonte	Descrição				
1600213392008321523390390000		1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	134601	Oficina de dança contemporânea.	SRV	1.00	600,00	600,00
1	2	134601	Oficinas de consciência corporal e de criação coletiva.	SRV	1.00	2.880,00	2.880,00
1	3	134601	Oficinas de criação performática.	SRV	1.00	1.120,00	1.120,00
Total:							R\$ 4.600,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.							
Assinado por:  11/09/2024 - 07:26 UEXK6450T7GVDDZDOHLEYG							
ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL Secretário Municipal de Cultura							



		PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA					
Estado do							
PARANÁ Exercício:							
2024							
<u>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 63 / 2024</u>							
DATA: 11/09/2024		PROTOCOLO: 97114 / 2024					
PROCESSO: 399							
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA							
CNPJ: 49.504.744/0001-32		Insc. Estadual:					
Endereço: INDEPENDÊNCIA, 2695							
Bairro: IMIGRANTES		Cidade: PALOTINA - PR					
CEP: 85.950-000							
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de empresa especializada na confecção de troféus.							
JUSTIFICATIVA							
O objeto contratado é de fundamental importância para a premiação dos animais participantes de julgamentos e provas durante a 43ª EFAPL.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0600220692020020523390310000	1000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS					
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	133660	Troféu em acrílico. Impressão direta no material acrílico. Base do troféu: placa acrílico - 5 mm de espessura. Estrutura do troféu: Placa acrílico - 5mm de espessura, com 14,5cm de altura e 20cm de largura, no formato da logomarca da EFAPL em 3 cores. Etiquetas: autoadesivas, de cor prateada, escrita de cor preta, com as inscrições das categorias participantes dos julgamentos e provas.	UND	600.00	39,90	23.940,00
						Total:	R\$ 23.940,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.							
<p>Assinado por: IZALTINO CORDEIRO DOS SANTOS <small>11/09/2024 - 11:14</small> <small>Q607RF6WQPARKN9KDU7NYY</small></p>							
<p>IZALTINO CORDEIRO DOS SANTOS Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento</p>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
EXTRATO CANCELAMENTO**

Conforme Parecer Jurídico nº **1749/2024** (SEI073481/2024), resolve a Administração Municipal **CANCELAR** o Processo de Dispensa de Licitação 48/2024, nos termos do artigo 71, IV, § 2º da Lei Federal 14.133/2.021

Ponta Grossa, 11 de Setembro de 2024
Assinado por: IZALTINO CORDEIRO DOS SANTOS
11/09/2024 - 14:26
Q6G7RFEWQPARKN9KDU7NYW

IZALTINO CORDEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO**

Conforme Parecer Jurídico nº **1709/2024** (SEI053084/2024), resolve a Administração Municipal
REVOGAR o Edital de Licitação PE 86/2024, nos termos do artigo 71, II da Lei 14.133/2021

Ponta Grossa, 10 de Setembro de 2024

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

OITAVO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 385/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de evitar o desabastecimento de veículos, fica acrescido em aproximadamente 14,40% o valor constante na Cláusula Terceira do instrumento originário, no valor de R\$ 687.503,2285 (seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e três mil reais e vinte e três centavos), sendo que o montante deriva do acréscimo, em 25%, do valor dos itens 1 e 3 do lote 1, constantes no Anexo I do instrumento originário.

PRIMEIRO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 163/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CACAU FOODS DO BRASIL ALIMENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 120 (cento e vinte) dias, de 27/08/2024 a 25/12/2024, convalidando-se a data de 27/08/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 13.706,00 (treze mil, setecentos e seis reais)

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 629/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: BRASFERMA LTDA
OBJETO: Fornecimento de equipamentos e ferramentas para o Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
VALOR: R\$ 791,40 (setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná
LICITAÇÃO: Pregão n.º 131/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 630/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: D M R BICAS
OBJETO: Fornecimento de equipamentos e ferramentas para o Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
VALOR: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná
LICITAÇÃO: Pregão n.º 131/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 631/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: KW INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Fornecimento de equipamentos e ferramentas para o Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
VALOR: R\$ 675,84 (seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná
LICITAÇÃO: Pregão n.º 131/2024



ADM. DIRETA - CONTRATOS - PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 632/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LANCA PRODUTOS - COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: Fornecimento de equipamentos e ferramentas para o Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
VALOR: R\$ 6.901,78 (seis mil, novecentos e um reais e setenta e oito centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná
LICITAÇÃO: Pregão n.º 131/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 614/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ABREU, MARTINS & CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de insumos, equipamentos e materiais permanentes para utilização na implantação de hortas comunitárias urbanas, através do PROGRAMA DE HORTAS COMUNITÁRIAS, administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
VALOR: R\$ 4.061,50 (quatro mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
PRAZO: 03 (três) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná
LICITAÇÃO: Pregão n.º 121/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 615/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ALLAN JONES GARCIA FELL – ME
OBJETO: Aquisição de insumos, equipamentos e materiais permanentes para utilização na implantação de hortas comunitárias urbanas, através do PROGRAMA DE HORTAS COMUNITÁRIAS, administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
VALOR: R\$ 3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais)
PRAZO: 03 (três) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná
LICITAÇÃO: Pregão n.º 121/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 616/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de insumos, equipamentos e materiais permanentes para utilização na implantação de hortas comunitárias urbanas, através do PROGRAMA DE HORTAS COMUNITÁRIAS, administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
VALOR: R\$ 2.549,50 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
PRAZO: 03 (três) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná
LICITAÇÃO: Pregão n.º 121/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 617/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
OBJETO: Aquisição de insumos, equipamentos e materiais permanentes para utilização na implantação de hortas comunitárias urbanas, através do PROGRAMA DE HORTAS COMUNITÁRIAS, administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
VALOR: R\$ 3.044,50 (três mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
PRAZO: 03 (três) meses



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná
LICITAÇÃO: Pregão n.º 121/2024

SEXTO APOSTILAMENTO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 076/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica incluída na cláusula segunda do instrumento originário: através da resolução 58/2023, o Conselho Tutelar Sul.

QUINTO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 627/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: DELPHIM LOCADORA DE BENS MÓVEIS
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na Cláusula Sexta do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 13/09/2024 a 12/11/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 60 (sessenta) dias, fica acrescido ao valor contratual, aludido na Cláusula Terceira do instrumento originário, em R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

SEXTO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 285/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CAFETERIA RVL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 29/08/2024 a 26/01/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 11.994,00 (onze mil, novecentos e noventa e quatro reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL TIAF - Nº 11046/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - PAT - Nº 164/2024

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: BCR GESTAO EMPRESARIAL LTDA
I.M.: 165578 **CNPJ/CPF:** 43623161000144 **PROTOCOLO:**
ENDEREÇO: RUA BALDUINO TAQUES, ESTRELA, 503, - APT 16 - EDIFÍCIO MONET
CIDADE: PONTA GROSSA **UF:PR** **CEP:** 84051900
NATUREZA
CNAE PRINCIPAL: 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
TELEFONE:
PERÍODO 01/01/2021 à 30/06/2024 **Prazo para Conclusão da** 180 Dias

BASE LEGAL:

Artigos 65 do Decreto Municipal nº 442/2004, alínea 'f', inciso V, do artigo 47, inciso I do artigo 54 e artigo 60 da Lei 7500/2004, artigo 196 do Código Tributário Nacional.

O Município de Ponta Grossa/PR, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Auditor que abaixo

INTIMAÇÃO:

INTIMA-SE o contribuinte acima identificado a apresentar a "Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI – SMF.", sito a Avenida Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84.051-900, a relação das informações abaixo transcritas, estando sujeitos às cominações legais, caso sejam constatadas irregularidade quanto às obrigações principais e acessórias relativas à competência da Fiscalização Municipal:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

- CÓPIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS COM A EMPRESA
- CÓPIA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO
- CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES
- LIVRO DIÁRIO E LIVRO RAZÃO
- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS
- LIVRO REGISTRO DE SERVIÇOS PRESTADOS
- CÓPIA DOS EXTRATOS BANCÁRIOS E MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO - CONFORME DECRETO 13.563/2017
- CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- PLANO DE CONTAS ATUALIZADO

NOTIFICAÇÃO:

FICA TAMBÉM NESTE ATO NOTIFICADO O CONTRIBUINTE PARA APRESENTAR, NO PRAZO ABAIXO, A DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS A QUE SE REFERE O ART. 98 E SEGUINTE DO DECRETO 442/04, ATRAVÉS DO SISTEMA DE GESTÃO DO ISSQN DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO. [HTTP://TRIBUTOS.PONTAGROSSA.PR.GOV.BR](http://tributos.pontagrossa.pr.gov.br).

PRAZOS:

As informações devem ser enviadas a Gerência no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do presente.

OBSERVAÇÕES:

A partir do Convênio nº 056/2023 firmado entre o Município de Ponta Grossa e o Estado do Paraná, que permite acesso às Declarações de Informações de Meios de Pagamentos – DIMP, instituída pelo Ato Cotepe ICMS 65/2020, tais valores serão considerados na fiscalização, desta forma, caso existam valores não declarados no período da fiscalização, o contribuinte poderá apresentar a relação dos mesmos dentro do prazo de entrega da documentação solicitada, evitando assim multas previstas para omissão ou sonegação.

O não atendimento à exigência fiscal, de modo injustificado, pelo contribuinte, poderá caracterizar desinteresse ao atendimento as Legislações e Autoridades Tributárias motivo que será interpretada como prática de crime contra a ordem tributária, o que acarretará nas aplicações das medidas cabíveis tais como: a lavratura do auto de infração com imposição de multa no valor de 20 (vinte) VR's e a abertura de processo judicial para exibição de documentos.

Caso a empresa tenha sido fiscalizada no período acima citado, apresentar cópia do Termo Circunstanciado relativo a esse período, mais os documentos da data posterior à Fiscalização encerrada.

A autoridade administrativa poderá determinar a realização de diligências ou requisitar outros documentos ou informações que forem consideradas relevantes para a verificação do regular cumprimento das obrigações principal e acessórias relativas ao ISSQN.

Por fim, o prazo para conclusão do procedimento fiscal poderá ser prorrogado a critério da autoridade administrativa.

PONTA GROSSA - PR, 15 dias do mês de julho do ano de 2024.

Contribuinte/Preposto



THIAGO DIAS CARNEIRO

32655

FISCAL RESPONSÁVEL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
Claudio Grokovski

Recebido Por:

Data: _____
Nome: _____
Telefone: _____
CPF: _____



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 021/2024 - SETEMBRO EM DANÇA MOSTRA PARALELA

HOMOLOGAÇÃO DOS RECURSOS

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), no uso de suas atribuições, torna pública a homologação dos recursos do Edital 021/2024 - Setembro em Dança Mostra Paralela. O resultado apresenta os nomes por ordem alfabética. O cronograma de apresentações será divulgado até o dia **12 de setembro de 2024**.

As coreografias não habilitadas para a mostra competitiva devido as participantes não possuírem idade mínima de 13 anos para participação, foram automaticamente inscritas na mostra paralela.

INSCRIÇÕES PARA MOSTRA ABERTA									
	Nome do responsável pela coreografia	Gênero	Categoria de inscrição	Categoria de idade	Nome do grupo/solo/duo/trio	Nome da coreografia	Cidade	Situação da Inscrição	Motivo
1	Aline Fernanda Alves de Oliveira	Estilo livre	Grupo	Infantil	GRUPO MULE'K	Chapeuzinho Vermelho e o Lobo Bom	Rio Azul	Habilitada	
2	Aline Fernanda Alves de Oliveira	Estilo livre	Grupo	Infantil	GRUPO MULE'K	Jornal Nacional	Rio Azul	Habilitada	
3	Aline Fernanda Alves de Oliveira	Estilo livre	Grupo	Infantil	GRUPO MULE'K	Um dia na Praia	Rio Azul	Habilitada	



4	Aline Pereira Dos Santos	Jazz	Grupo	Infantil	Cia de Dança Mova	Let's Go	Ponta Grossa	Habilitada	
5	Aline Pereira Dos Santos	Jazz	Grupo	Infantil	Cia de Dança Mova	Gêmeas	Ponta Grossa	Habilitada	
6	Aline Pereira Dos Santos	Jazz	Grupo	Juvenil	Cia de Dança Mova	Maria	Ponta Grossa	Habilitada	
7	Ana Nicoli de Souza Almeida	Estilo livre	Solo	Adulto	Solo dança do ventre	Enty Hayaty	Ponta Grossa	Habilitada	
8	Andressa De Oliveira Silva	Dança Contemporânea	Grupo	Juvenil	Multiverso Casa das Artes	Secrets Revealed	Ponta Grossa	Habilitada	
9	Andressa De Oliveira Silva	Ballet	Grupo	Juvenil	Multiverso Casa das Artes	Valsa Das Horas	Ponta Grossa	Habilitada	
10	Bernardo Renaudin Soares Cruz	Estilo livre	Solo	Juvenil	Artista independente	Seventeen- Fear	Ponta Grossa	Habilitada	
11	Bianca Alves	Ballet	Trio	Infantil	StudioB	Meu primeiro amor	Ponta Grossa	Habilitada	
12	Bianca Alves	Ballet	Trio	Infantil	StudioB	Flores da Amizade - Dança do Reino	Ponta Grossa	Habilitada	



13	Bianca Alves	Ballet	Solo	Infantil	StudioB	Varição cupido	Ponta Grossa	Habilitada	
14	Bianca Alves	Estilo livre	Trio	Juvenil	StudioB	Última Dança	Ponta Grossa	Habilitada	
15	Brienna Margraf	Sapateado	Grupo	Adulto	Projeto Sapateado Musical - Aloka Tap Dance	Vou sapatear até o sol raiar	Ponta Grossa	Habilitada	
16	Brienna Margraf	Sapateado	Grupo	Adulto	Projeto Sapateado Musical - Aloka Tap Dance	Clareza	Ponta Grossa	Habilitada	
17	Bruna Fernanda Pinheiro Constante	Ballet	Grupo	Infantil	Academia de Dança Marista Pio XII	Matilha de Nárnia	Ponta Grossa	Inabilitada - Ausência de Autorização expressa do responsável legal - Item 2, subitem 2.2, alínea "r" do Edital nº 021/2024	NÃO ENVIOU RECURSO
18	Bruna Fernanda Pinheiro Constante	Dança Contemporânea	Grupo	Juvenil	Academia de Dança Marista Pio XII	O olhar da Medusa	Ponta Grossa	Habilitada	



19	Bruna Fernanda Pinheiro Constante	Jazz	Solo	Adulto	Academia de Dança Marista Pio XII	Libertar	Ponta Grossa	Habilitada	
20	Camila Alves Gomes Borck	Ballet	Grupo	Juvenil	Academia de Dança Pró-Arte	As Donzelas de La Mancha	Ponta Grossa	Habilitada	
21	Camila Fidelis	Jazz	Duo	Juvenil	Núcleo Artístico Camila Fidelis	Se Eu Não Tiver Você	Rio Negro	Habilitada	
22	Camila Fidelis	Jazz	Grupo	Juvenil	Núcleo Artístico Camila Fidelis	Cidade das Esmeraldas	Rio Negro	Habilitada	
23	Carla Adriane de Souza	Ballet	Grupo	Infantil	Sagrada Família Escola de Dança	Amigas de Clara	Ponta Grossa	Habilitada	
24	Carla Adriane de Souza	Ballet	Grupo	Infantil	Sagrada Família Escola de Dança	Esperança	Ponta Grossa	Habilitada	
25	Carla Adriane de Souza	Ballet	Grupo	Infantil	Sagrada Família Escola de Dança	Sussurros Da Noite	Ponta Grossa	Habilitada	
26	Carla Adriane de	Ballet	Grupo	Infantil	Sagrada Família Escola de Dança	Alaúdes	Ponta Grossa	Habilitada	



	Souza								
27	Carla Vanessa Fernandes da Silva	Estilo livre	Grupo	Juvenil	GRUPO DANCIDADE DE IPIRANGA	Alcance	Ponta Grossa	Habilitada	
28	Carla Vanessa Fernandes da Silva	Estilo livre	Grupo	Infantil	GRUPO DANCIDADE DE IPIRANGA	Tá na hora do meu show!	Ponta Grossa	Habilitada	
29	Claudia Cristina Saveli	Estilo livre	Solo	Adulto	SPLIT POLE STUDIO	LIBERTAR-SE PARA O AMOR	Ponta Grossa	Inabilitada - Ausência da Lista de participantes - Item 2, subitem 2.2, alínea "q" do Edital nº 021/2024	NÃO ENVIOU RECURSO
30	Cristiane Correia Mezzadri	Ballet	Grupo	Juvenil	Ballet Cris Mezzadri	Imigrantes	Ponta Grossa	Habilitada	
31	Cristiane Correia Mezzadri	Ballet	Grupo	Juvenil	Ballet Cris Mezzadri	Valsa das Flores	Ponta Grossa	Habilitada	
32	Cristiane Correia	Ballet	Grupo	Juvenil	Ballet Cris Mezzadri	Não Falamos do	Ponta Grossa	Habilitada	



	Mezzadri					Bruno			
33	Cristiane Correia Mezzadri	Ballet	Grupo	Juvenil	Ballet Cris Mezzadri	Areia	Ponta Grossa	Habilitada	
34	Cristiane Correia Mezzadri	Ballet	Grupo	Juvenil	Ballet Cris Mezzadri	Luísa e os Burros	Ponta Grossa	Habilitada	
35	Cristiane Correia Mezzadri	Ballet	Grupo	Juvenil	Ballet Cris Mezzadri	Visão	Ponta Grossa	Habilitada	
36	Daniele Alves Pinto Calixto	Dança Contemporânea	Solo	Juvenil	Academia de Dança Marista Pio XII	Autossabotagem	Ponta Grossa	Habilitada	
37	Dieynica Bianca de Almeida	Danças urbanas	Grupo	Adulto	Projeto Dança Castro	A energia nunca morre	Castro	Habilitada	
38	Dieynica Bianca de Almeida	Danças urbanas	Grupo	Adulto	Projeto Dança Castro	Anos 2000	Castro	Habilitada	
39	Elys Liquez Schirmer	Estilo livre	Solo	Adulto	Split Pole Studio	Ascensão divina	Carambei	Habilitada	
40	Emerson	Estilo	Solo	Adulto	Coripheus Dança	Encontrar-me	Curitiba	Habilitada	



	José de Camargo	livre			Experimental				
41	Emilly Pereira Marques	Estilo livre	Solo	Adulto	Split Pole Studio	Self-knowledge	Ponta Grossa	Habilitada	
42	Fernanda Chibinski	Jazz	Solo	Juvenil	La Ballerina	Ego	Ponta Grossa	Habilitada	
43	Gabrielly Aparecida Fernandes	Estilo livre	Solo	Adulto	Grupo de Dança LeveN	Aya	Ponta Grossa	Habilitada	
44	Gabrielly Aparecida Fernandes	Estilo livre	Solo	Adulto	Grupo de Dança LeveN	You Should See Me in a Crown	Ponta Grossa	Habilitada	
45	Gabrielly Aparecida Fernandes	Estilo livre	Solo	Adulto	Grupo de Dança LeveN	Back For More	Ponta Grossa	Habilitada	
46	Gabrielly Aparecida Fernandes	Estilo livre	Solo	Adulto	Grupo de Dança LeveN	Tippy Toes	Ponta Grossa	Habilitada	
47	Gabrielly Aparecida Fernandes	Estilo livre	Grupo	Adulto	Grupo de Dança LeveN	Sit Down	Ponta Grossa	Habilitada	



48	Gabrielly Aparecida Fernandes	Estilo livre	Grupo	Adulto	Grupo de Dança LeveN	Lilili Yabbay (Lírio Branco)	Ponta Grossa	Habilitada	
49	Gabrielly Aparecida Fernandes	Estilo livre	Solo	Adulto	Grupo de Dança LeveN	Black Forest	Ponta Grossa	Habilitada	
50	Gabriely Correia Chagas	Dança Contemporânea	Grupo	Juvenil	CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E PADRE LÍVIO DONATI	Bóldi	Ponta Grossa	Habilitada	
51	Gabriely Correia Chagas	Jazz	Grupo	Infantil	CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E PADRE LÍVIO DONATI	Hey Mickey	Ponta Grossa	Habilitada	
52	Gabriely Golombieski	Estilo livre	Solo	Adulto	Split Pole Studio	Inconstante	Ponta Grossa	Habilitada	
53	Guilherme Augusto Buss Tupich	Jazz	Grupo	Adulto	Multiverso Casa das Artes	Last Dance	Ponta Grossa	Habilitada	



54	Guilherme Augusto Buss Tupich	Jazz	Duo	Adulto	Multiverso Casa das Artes	Burlesque	Ponta Grossa	Habilitada	
55	Guilherme Augusto Buss Tupich	Ballet	Trio	Adulto	Multiverso Casa das Artes	Pás de Tróis Lê Classique	Ponta Grossa	Habilitada	
56	Guilherme Augusto Buss Tupich	Ballet	Solo	Adulto	Multiverso Casa das Artes	Variação feminina Cisne Negro	Ponta Grossa	Habilitada	
57	Guilherme Augusto Buss Tupich	Ballet	Solo	Adulto	Multiverso Casa das Artes	Variação feminina Pássaro Azul	Ponta Grossa	Habilitada	
58	Guilherme Augusto Buss Tupich	Ballet	Solo	Adulto	Multiverso Casa das Artes	Variação masculina Lá fille mal gardee	Ponta Grossa	Habilitada	
59	Guilherme Augusto Buss Tupich	Ballet	Solo	Adulto	Multiverso Casa das Artes	Variação masculina Carnaval em Veneza	Ponta Grossa	Habilitada	
60	Guilherme Augusto Buss Tupich	Ballet	Duo	Adulto	Multiverso Casa das Artes	Amor além da vida	Ponta Grossa	Habilitada	
61	Guilherme Augusto Buss Tupich	Jazz	Grupo	Adulto	Multiverso Casa das Artes	Não dá pra ser assim	Ponta Grossa	Habilitada	
62	Guilherme Augusto Buss	Estilo livre	Grupo	Adulto	Multiverso Casa das Artes	Não deixe o samba morrer	Ponta Grossa	Habilitada	



	Tupich								
63	Guilherme Augusto Buss Tupich	Estilo livre	Grupo	Adulto	Multiverso Casa das Artes	Ile aye	Ponta Grossa	Habilitada	
64	Guilherme Augusto Buss Tupich	Danças Populares	Solo	Adulto	Multiverso Casa das Artes	Magalenha	Ponta Grossa	Habilitada	
65	Heloise Alves Gomes	Ballet	Trio	Juvenil	Academia de Dança Pró-Arte	A Fuga no País das Maravilhas	Ponta Grossa	Habilitada	
66	Heloise Alves Gomes	Ballet	Duo	Juvenil	Academia de Dança Pró-Arte	A Perda	Ponta Grossa	Habilitada	
67	Heloise Alves Gomes	Ballet	Solo	Juvenil	Academia de Dança Pró-Arte	Michael Jackson - O Rei do Pop	Ponta Grossa	Habilitada	
68	Heloise Alves Gomes	Ballet	Grupo	Juvenil	Academia de Dança Pró-Arte	O Desaniversário de Alice	Ponta Grossa	Habilitada	
69	Heloise Alves Gomes	Estilo livre	Grupo	Adulto	Academia de Dança Pró-Arte	Treasure	Ponta Grossa	Habilitada	
70	Heloise Alves Gomes	Jazz	Duo	Juvenil	Academia de Dança Pró-Arte	Antes do Amanhecer	Ponta Grossa	Habilitada	
71	Janaina Aline Caram de Oliveira	Ballet	Grupo	Infantil	Ballet da Secretaria Municipal de Esportes de Ponta Grossa	La Suavidad	Ponta Grossa	Habilitada	
72	Jefferson Vinícius	Jazz	Grupo	Adulto	Swimming Vittaly	Algo em Você	São José dos Pinhais	Inabilitada - Ausência do	NÃO ENVIOU



	Pinheiro Junior							Arquivo de música em MP3 - Item 2, subitem 2.2, alínea "s" do Edital nº 021/2024	RECURSO
73	Jefferson Vinicius Pinheiro Junior	Jazz	Solo	Adulto	Swimming Vittaly	O amor no silencio	São José dos Pinhais	Habilitada	
74	José Augusto Simões	Dança Contemporânea	Solo	Adulto	Independente	Aceite-me TEA	Ponta Grossa	Habilitada	
75	Kaio Armando Gomes Bergamin	Sapateado	Grupo	Adulto	Projeto Sapateado Musical - Aloka Tap Dance	Eu queria ter uma casinha branca	Ponta Grossa	Habilitada	
76	Kaio Armando Gomes Bergamin	Sapateado	Grupo	Adulto	Projeto Sapateado Musical - Aloka Tap Dance	Uma nova mudança em breve vai acontecer	Ponta Grossa	Habilitada	
77	Kamila Camilio Martinhuk	Estilo livre	Grupo	Adulto	Grupo de dança de mães e bebês: NOSSA VOZ EM	Não estamos sós	Ponta Grossa	Habilitada	



					MOVIMENTO				
78	Kauane Vitória dos Anjos de Souza	Estilo livre	Solo	Adulto	Artista Independente	Do Renascimento às Raízes: O Country e o Pop Revolucionário.	Ponta Grossa	Habilitada	
79	Keli dos Santos Rodrigues	Estilo livre	Solo	Adulto	Expressarte	Casulo	Ponta Grossa	Habilitada	
80	Larissa de Lara Pires	Estilo livre	Grupo	Juvenil	Grupo de Dança Colégio Emília Erichsen/ Castro-Pr	Salsa, Ares Cubanos	Castro	Habilitada	
81	Larissa de Lara Pires	Estilo livre	Grupo	Infantil	Colégio Emília Erichsen/ Castro-PR	Mamma Mia	Castro	Habilitada	
82	Leticia Barszcz	Jazz	Grupo	Infantil	Sagrada Família Escola de Dança	Inconstâncias da vida	Ponta Grossa	Habilitada	
83	Letícia Vigneski Schebelski	Estilo livre	Solo	Adulto	Split Pole Studio	In Umbra Lunae	Ponta Grossa	Habilitada	
84	Lucimara Beatriz dos Santos	Estilo livre	Duo	Adulto	Coripheus Dança Experimental	Apenas Nós Dois	Curitiba	Habilitada	
85	Marcelle Schoembaecl	Jazz	Grupo	Infantil	Projeto de Extensão Dança na	Fugindo do Inspetor!	Ponta Grossa	Habilitada	



	er				UEPG: Jazz Kids				
86	Marcelle Schoembaecler	Jazz	Grupo	Infantil	Projeto de Extensão Dança na UEPG: Jazz Kids	Hora do Show!	Ponta Grossa	Habilitada	
87	Marcos Leandro da Cruz	Jazz	Grupo	Adulto	STUDIO MARCOS DE LA CRUZ	SAMTIMES - BURLESQUE	Ponta Grossa	Habilitada	
88	Maria Victória Klosiensi	Estilo livre	Solo	Adulto	Split Pole Studio	PASSA-TEMPO	Ponta Grossa	Habilitada	
89	Mariana Pallú de Quadros	Ballet	Grupo	Adulto	Sagrada Família Escola de Dança	Paesant	Ponta Grossa	Habilitada	
90	Mariana Pallú de Quadros	Ballet	Grupo	Juvenil	Sagrada Família Escola de Dança	Paquita	Ponta Grossa	Habilitada	
91	Melanie Joy Seeger Plassmann	Ballet	Grupo	Adulto	Companhia Internacional Ballet Magnificat! no Brasil	No greater love	Curitiba	Habilitada	
92	Monica Rego Do Amaral	Danças Urbanas	Solo	Juvenil	Escola Pavilhao Das Artes	Desu	Colombo	Habilitada	
93	Rosane Pinto	Estilo livre	Grupo	Infantil	Escola Desafio	A Alma Desafia	Ponta Grossa	Habilitada	



94	Tânia Druziki de Andrade	Ballet	Solo	Adulto	Escola Arte da Dança	Varição Princesa Florine	Campo Largo	Habilitada	
95	Tatiana Cristina Machado	Ballet	Grupo	Infantil	Multiverso Casa das Artes	Belas	Ponta Grossa	Habilitada	
96	Tatiana Cristina Viecheneski Assis	Ballet	Solo	Adulto	Nitali Centro de Artes	Fada Açucarada	Ponta Grossa	Habilitada	
97	Tatiana Cristina Viecheneski Assis	Ballet	Grupo	Infantil	Nitali Centro de Artes	Amigas de Clara	Ponta Grossa	Habilitada	
98	Tatiana Cristina Viecheneski Assis	Ballet	Grupo	Infantil	Nitali Centro de Artes	Biscoitos	Ponta Grossa	Habilitada	
99	Tatiana Cristina Viecheneski Assis	Ballet	Grupo	Infantil	Nitali Centro de Artes	Polichinelos	Ponta Grossa	Habilitada	
100	Tatiana Cristina Viecheneski Assis	Ballet	Grupo	Infantil	Nitali Centro de Artes	Primas de Clara	Ponta Grossa	Habilitada	



101	Tatiana Cristina Viecheneski Assis	Ballet	Grupo	Infantil	Nitali Centro de Artes	Russas	Ponta Grossa	Habilitada	
102	Tatiana Cristina Viecheneski Assis	Ballet	Grupo	Juvenil	Nitali Centro de Artes	Arabes	Ponta Grossa	Habilitada	
103	Tatiana Cristina Viecheneski Assis	Ballet	Grupo	Juvenil	Nitali Centro de Artes	Neves	Ponta Grossa	Habilitada	
104	Tatiana Cristina Viecheneski Assis	Jazz	Grupo	Juvenil	Nitali Centro de Artes	Analgesia	Ponta Grossa	Habilitada	
105	Tatiana Cristina Viecheneski Assis	Jazz	Solo	Adulto	Nitali Centro de Artes	Soberana	Ponta Grossa	Habilitada	
106	Verginia Uliana	Jazz	Grupo	Infantil	Expressão Corporal Sepam	Dance the day	Ponta Grossa	Habilitada	
107	Verginia Uliana	Jazz	Grupo	Infantil	Expressão Corporal Sepam	Stop	Ponta Grossa	Habilitada	
108	Verginia Uliana	Jazz	Grupo	Infantil	Expressão Corporal	Mãos à obra	Ponta Grossa	Habilitada	



					Sepam				
109	Verginia Uliana	Jazz	Grupo	Infantil	Expressão Corporal Sepam	Ponta Grossa 200 anos - Estrelas de Vila Velha	Ponta Grossa	Habilitada	
110	Verginia Uliana	Jazz	Grupo	Infantil	Expressão Corporal Sepam	Brilho no olhar	Ponta Grossa	Habilitada	
111	Verginia Uliana	Jazz	Grupo	Juvenil	Expressão Corporal Sepam	Believe	Ponta Grossa	Habilitada	
112	Verginia Uliana	Jazz	Grupo	Juvenil	Expressão Corporal Sepam	Cheerleaders	Ponta Grossa	Habilitada	

INSCRIÇÕES PARA MOSTRA SAPATILHINHAS								
	Nome do responsável pela coreografia	Gênero	Categoria de inscrição	Nome do grupo/solo/duo/trio	Nome da coreografia	Cidade	Situação da Inscrição	Motivo
1	Aline Fernanda Alves de Oliveira	Estilo livre	Grupo	GRUPO MULE'K	CIRCO	Rio Azul	Habilitada	
2	Aline Fernanda Alves de Oliveira	Estilo livre	Grupo	GRUPO MULE'K	CAIXA DE MÚSICA	Rio Azul	Habilitada	
3	Aline Pereira Dos	Ballet	Grupo	Projeto	Emília	Ponta Grossa	Habilitada	



	Santos			Dança nos Bairros Cia Mova				
4	Aline Pereira Dos Santos	Ballet	Grupo	Projeto Dança nos Bairros Cia Mova	Havaianas	Ponta Grossa	Habilitada	
5	Aline Pereira Dos Santos	Ballet	Grupo	Projeto Dança nos Bairros Cia Mova	Palhaçinhas	Ponta Grossa	Habilitada	
6	Aline Pereira Dos Santos	Ballet	Grupo	Projeto Dança nos Bairros Cia Mova	Princess	Ponta Grossa	Habilitada	
7	Aline Pereira Dos Santos	Jazz	Grupo	Projeto Dança nos Bairros Cia Mova	Vamos lá	Ponta Grossa	Habilitada	
8	Aline Pereira Dos Santos	Jazz	Trio	Projeto Dança nos Bairros Cia Mova	Paty Girl	Ponta Grossa	Habilitada	
9	Angelica Miranda de Melo	Dança Contem	Grupo	Instituto Renovo	O elo perfeito	Ponta Grossa	Habilitada	



		porânea						
10	Bianca Alves Pena	Danças Urbanas	Solo	StudioB	Aranha Verso	Ponta Grossa	Habilitada	
11	Bianca Alves Pena	Estilo livre	Grupo	Instituto João XXIII	Beautiful Things	Ponta Grossa	Habilitada	
12	Carolina Beatriz Custódio	Ballet	Solo	La Ballerina Escola de Dança	La Fille Mal Gardée	Ponta Grossa	Habilitada	
13	Cristiane Correia Mezzadri	Ballet	Duo	Ballet Cris Mezzadri	Doces 1	Ponta Grossa	Habilitada	
14	Cristiane Correia Mezzadri	Ballet	Grupo	Ballet Cris Mezzadri	Borboletas	Ponta Grossa	Habilitada	
15	Cristiane Correia Mezzadri	Ballet	Grupo	Ballet Cris Mezzadri	Colômbia	Ponta Grossa	Habilitada	
16	Cristiane Correia Mezzadri	Ballet	Grupo	Ballet Cris Mezzadri	Doces	Ponta Grossa	Habilitada	
17	Cristiane Correia Mezzadri	Ballet	Grupo	Ballet Cris Mezzadri	Alma e Pedro	Ponta Grossa	Habilitada	
18	Janaina Aline Caram de Oliveira	Ballet	Grupo	Ballet da Secretaria Municipal de	Ballerines	Ponta Grossa	Habilitada	



				Esportes de Ponta Grossa				
19	Janaina Aline Caram de Oliveira	Ballet	Grupo	Ballet da Secretaria Municipal de Esportes de Ponta Grossa	La Suavidad	Ponta Grossa	Habilitada	
20	Lana Ruppel	Estilo livre	Grupo	Instituição CASA	Lágrimas de Vidro	Ponta Grossa	Habilitada	
21	Marcelle Schoembaecler	Jazz	Grupo	Projeto de Extensão Dança na UEPG: Jazz Kids	Hora do Show!	Ponta Grossa	Habilitada	
22	Marcelle Schoembaecler	Jazz	Grupo	Projeto de Extensão Dança na UEPG: Jazz Kids	Fugindo do Inspetor!	Ponta Grossa	Habilitada	
23	Tatiana Cristina Machado	Ballet	Grupo	Multiverso Casa das Artes	A História de uma Gata	Ponta Grossa	Habilitada	
24	Tatiana Cristina Machado	Ballet	Duo	Multiverso Casa das Artes	Dona Aranha	Ponta Grossa	Habilitada	
25	Tatiana Cristina Viecheneski Assis	Ballet	Grupo	Nitali Centro de Artes	Amigas de Clara	Ponta Grossa	Habilitada	



26	Tatiana Cristina Viecheneski Assis	Ballet	Grupo	Nitali Centro de Artes	Biscoitos	Ponta Grossa	Habilitada	
27	Tatiana Cristina Viecheneski Assis	Ballet	Grupo	Nitali Centro de Artes	Polichinelos	Ponta Grossa	Habilitada	
28	Tatiana Cristina Viecheneski Assis	Ballet	Grupo	Nitali Centro de Artes	Primas de Clara	Ponta Grossa	Habilitada	
29	Tatiana Cristina Viecheneski Assis	Ballet	Grupo	Nitali Centro de Artes	Russas	Ponta Grossa	Habilitada	
30	Tatiane Meira dos Santos	Ballet	Grupo	associação de moradores nucleo pitangui e rio verde - projeto ballet realizando sonhos	up - danças e aventuras	Ponta Grossa	Habilitada	
31	Tatiane Meira dos Santos	Ballet	Grupo	associação de moradores nucleo pitangui e rio verde - projeto ballet realizando sonhos	Relogio	Ponta Grossa	Habilitada	
32	Tatiane Meira dos Santos	Jazz	Grupo	associação de moradores nucleo pitangui e rio verde - projeto ballet	blue leader	Ponta Grossa	Habilitada	



				realizando sonhos				
33	Tatiane Meira dos Santos	Estilo livre	Duo	associação de moradores nucleo pitangui e rio verde - projeto ballet realizando sonhos	amigas irmãs	Ponta Grossa	Habilitada	
34	Tatiane Meira dos Santos	Estilo livre	Grupo	associação de moradores nucleo pitangui e rio verde - projeto ballet realizando sonhos	pequenas palhacinhas	Ponta Grossa	Habilitada	
35	Tatiane Meira dos Santos	Estilo livre	Grupo	associação de moradores nucleo pitangui e rio verde - projeto ballet realizando sonhos	estrelas e cores	Ponta Grossa	Habilitada	
36	Tatiane Meira dos Santos	Jazz	Solo	SB DANCE END ART	rockstar	Ponta Grossa	Habilitada	
37	Vanessa Nadal	Estilo livre	Grupo	Ballet da Associação Recreativa	Silêncio Por Favor	Ponta Grossa	Habilitada	



				Homens do Trabalho				
38	Verginia Uliana	Ballet	Grupo	Expressão Corporal Sepam	Voe com o seu coração	Ponta Grossa	Habilitada	
39	Verginia Uliana	Ballet	Grupo	Expressão Corporal Sepam	Shine	Ponta Grossa	Habilitada	
40	Verginia Uliana	Estilo Livre	Grupo	Expressão Corporal Sepam	Laços	Ponta Grossa	Habilitada	

INSCRIÇÕES PARA MOSTRA DANÇAS POPULARES								
	Nome do responsável pela coreografia	Categoria de inscrição	Categoria de idade	Nome do grupo/solo/duo /trio	Nome da coreografia	Cidade	Situação da Inscrição	Motivo
1	Edmar Joaquim da Silva	Solo	Adulto	Ferrero Djah	Fragmentos da Dança em Ponta Grossa	Cariacica	Inabilitada - Música ultrapassa o tempo limite de 5 (cinco) minutos - Itens 1.3 e 3.10 do Edital nº 021/2024	NÃO ENVIOU RECURSO
2	Ricardo Rossi	Duo	Adulto	CTG União Vila Velha	Mercedita	Ponta Grossa	Habilitada	



3	Tatiana Cristina Viecheneski Assis	Grupo	Infantil	Nitali Centro de Artes	Russas	Ponta Grossa	Habilitada	
4	Tatiana Cristina Viecheneski Assis	Solo	Juvenil	Nitali Centro de Artes	Colheita	Ponta Grossa	Habilitada	
5	Tatiana Cristina Viecheneski Assis	Grupo	Juvenil	Nitali Centro de Artes	Arabes	Ponta Grossa	Habilitada	

INSCRIÇÕES PARA MOSTRA DANÇAS DE RUA

	Nome do responsável pela coreografia	Gênero	Categoria de inscrição	Categoria de idade	Nome do grupo/solo/duo/trio	Nome da coreografia	Cidade	Situação da Inscrição	Motivo
NÃO HOUE INSCRIÇÕES									

INSCRIÇÕES PARA MOSTRA DANÇA SUPERAÇÃO

	Nome do responsável pela coreografia	Gênero	Categoria de inscrição	Categoria de idade	Nome do grupo/solo/duo/trio	Nome da coreografia	Cidade	Situação da Inscrição	Motivo
1	Bianca Alves Pena	Estilo livre	Grupo	Adulto	StudioB	What a Feeling	Ponta Grossa	Habilitada	



2	Janaina Aline Caram de Oliveira	Estilo livre	Grupo	Adulto	Projeto Dança sem Limite	Mãe Sol	Ponta Grossa	Habilitada	
3	Janaina Aline Caram de Oliveira	Estilo livre	Solo	Adulto	Projeto Dança sem Limite	Encontrando meu caminho	Ponta Grossa	Habilitada	
4	Janaina Aline Caram de Oliveira	Estilo livre	Solo	Adulto	Projeto Dança sem Limite	Vou desafiar você	Ponta Grossa	Habilitada	
5	Janaina Aline Caram de Oliveira	Ballet	Solo	Adulto	Ballet Paradesport o Ginásio Jamal	Valsa da Primavera	Ponta Grossa	Habilitada	
6	Janaina Aline Caram de Oliveira	Dança Contemporânea	Solo	Adulto	Projeto Dança sem Limite	Encontrando meu Caminho	Ponta Grossa	Habilitada	
7	Kaio Armando Gomes Bergamin	Estilo Livre	Solo	Adulto	Aloka Produções Artísticas	Eu sou meu próprio lar	Ponta Grossa	Habilitada	

Ponta Grossa, 11 de setembro de 2024



ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP. 84051-900 - Ponta Grossa - Pr
Tel./Fax: (042) 3220-1129/3901-1538
E-mail: smp@pontagrossa.pr.gov.br

Em conformidade com o contido na Lei Municipal 13.242/2018, informamos alteração nas linhas Terminal uvaranas x terminal nova Rússia, terminal oficinas x terminal nova russia1,Paraiso, San Martin e Vila Margarida em 19/09/2024. Detalhes da operação seguem em anexo.

Terminal Uvaranas x Terminal Nova Rússia

UTIL

Terminal Uvaranas	Terminal Nova Rússia
06:00	06:10
06:18	06:35
06:40	06:53
07:10	07:10
07:28	07:45
07:45	08:03
08:20	08:20
08:38	08:55
08:55	09:12 *
09:30	09:30
10:03	10:03
10:36	10:36
11:09	11:09
11:42	11:42
12:15	12:15
12:48	12:48
13:21	13:21
13:54	13:54
14:27	14:27
15:00	15:00
15:17	15:33
15:33	15:52
16:08	16:08
16:27	16:43
16:43	17:02
17:18	17:18
17:37	17:53
17:53	18:12
18:28	18:28
18:47	19:03
19:03	19:22
19:38	19:38
20:11	20:11
20:44	21:17
21:50	22:23
22:56	23:29



PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP. 84051-900 - Ponta Grossa - Pr
Tel./Fax: (042) 3220-1129/3901-1538
E-mail: smp@pontagrossa.pr.gov.br

Terminal Oficinas x Terminal Nova Rússia

UTIL

Terminal Oficinas	Terminal Nova Rússia
06:10	06:10
06:30	06:30
06:45	06:30
07:00	07:00
07:35	07:20
07:55	07:35
08:10	08:10
08:45	08:30
09:05	08:45
09:20	09:20
09:53	09:53
10:26	10:26
10:59	10:59
11:32	11:32
12:05	12:05
12:38	12:38
13:11	13:11
13:44	13:44
14:17	14:17
14:50	14:50
15:23	15:23
15:38	15:56
15:56	16:13
16:31	16:31
16:48	17:06
17:06	17:23
17:41	17:41
17:58	18:16
18:16	18:33
18:51	18:51
19:08	19:26
19:26	19:43
20:01	20:01
20:34	20:34
21:07	21:07
21:40	21:40
22:13	22:13
22:46	22:46
23:19	23:19
23:52	23:49



PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP. 84051-900 - Ponta Grossa - Pr
Tel./Fax: (042) 3220-1129/3901-1538
E-mail: smp@pontagrossa.pr.gov.br

SAN MARTIN

NOVA ROTA TERMINAL AO BAIRRO

Descritivo da rota

Logradouro	Direção
Terminal	Direita
Rua Vicente Spósito	Direita
Avenida General Carlos Cavalcanti	Esquerda
Rua Valério Ronchi	Direita
Rua Presidente Castelo Branco	Esquerda
Rua Alberto Kampe	Esquerda
Rua Nelson Marcondes da Cunha	Esquerda
Rua Julio Prestes de Albuquerque	Direita
Rua Jorge Luiz dos Santos	Direita
Rua Ver. Dorival de Arruda Moura	Direita
Rua Paulo Grot	Segue em frente
Rua Jacob Sanson	Esquerda
Rua Eliseu Alves da Costa	Direita
Rua Dr. Helcio Silva Orane	Direita
Rua Clycema Kozzatz Carvalho	Parada/Ponto Final



PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP. 84051-900 - Ponta Grossa - Pr
Tel./Fax: (042) 3220-1129/3901-1538
E-mail: smp@pontagrossa.pr.gov.br

PARAISO

UTIL

Terminal	Bairro
06:01 *	05:44 *
06:18	06:04
06:35 *	06:18 *
06:52	06:35
07:09 *	06:52 *
07:26	07:09
07:43 *	07:26 *
08:00	07:43
08:17 *	08:00 *
08:34	08:17
09:08	08:34 *
09:42	08:51
10:16	09:25
10:50	09:59
11:07 *	10:33
11:24	11:07
11:41 *	11:24 *
11:58	11:41
12:15 *	11:58 *
12:32	12:15
12:49 *	12:32 *
13:06	12:49
13:23 *	13:06 *
13:40	13:23
14:14	13:40 *
14:48	13:57
15:22	14:31
15:56	15:05
16:30	15:39
16:47 *	16:13
17:04	16:47
17:21 *	17:04 *
17:38	17:21
17:55 *	17:38 *
18:12	17:55
18:29 *	18:12 *
18:46	18:29
19:03 *	18:46 *
19:20	19:03
19:37 *	19:20 *
19:54	19:37
20:28	19:54 *
21:02	20:11
21:30	20:45
21:59	21:19 **
22:33	21:48 **
23:07	22:16
23:37	22:50
00:07	23:22
	23:52

LEGENDA

* VIA: PRIMAVERA
** VIA: CAMPUS



PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP. 84051-900 - Ponta Grossa - Pr
Tel./Fax: (042) 3220-1129/3901-1538
E-mail: smp@pontagrossa.pr.gov.br

NOVAS ROTAS: **Bairro ao terminal**

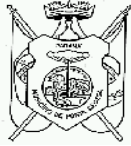
Descritivo da rota

Logradouro	Direção
Rua Décio Vergani	Segue em frente
Avenida João Pedro da Silva	Esquerda
Rua Alberto José Mezzomo	Esquerda
Avenida General Carlos Cavalcanti	Direita
Rua Rogerio Kloster	Esquerda
Rua José Sniegovski	Esquerda
Rua Oscar Buturi	Direita
Avenida General Carlos Cavalcanti	Rotatória
Avenida General Carlos Cavalcanti	Direita
Terminal	Parada/Ponto Final

Terminal ao bairro

Descritivo da rota

Logradouro	Direção
Terminal	Direita
Rua Vicente Spósito	Direita
Avenida General Carlos Cavalcanti	Esquerda
Rua Oscar Bururi	Direita
Rua José Sniegovski	Direita
Rua Rogerio Kloster	Esquerda
Avenida General Carlos Cavalcanti	Direita
Rua José Branco Ribas	Esquerda



PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP. 84051-900 - Ponta Grossa - Pr
Tel./Fax: (042) 3220-1129/3901-1538
E-mail: smp@pontagrossa.pr.gov.br

Logradouro	Direção
Rua Nestor Alves de Campos	Direita
Rua Camilo Augusto Pires	Esquerda
Rua Antônio Víctor Buhemann	Direita
Rua Alberto João Klas	Esquerda
Rua Antônio Malaquias	Direita
Rua Lauro Ferreira Ribas	Esquerda
Rua Juventino Tavares	Esquerda
Rua Maria Angela Caldas	Esquerda
Rua Antonio Malaquias	Direita
Rua Décio Vergani	Parada/Ponto Final

VILA MARGARIDA

UTIL

Terminal	Bairro
06:50	06:20
07:50	07:20
08:50	08:20
09:50	09:20
10:50	10:20
11:55	11:20
13:05	12:30
14:15	13:40
15:25	14:50
16:35	16:00
17:45	17:10
18:55	18:20
20:05	19:30
21:15	20:40
22:25	21:55
23:30	23:00



SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, inscrita no CNPJ sob o nº 32370759/0001-52 torna público que irá REQUERER junto a Instituto Água e Terra - IAT do Estado do Paraná a Licença ambiental para o Serviço de Atenção Especializada (SAE), Centro Testagem e Aconselhamento (CTA) Dr. Walter Goetz e Farmácia Especializada para atendimento em saúde, localizado na Rua Comendador Miró, 1420, Bairro: Centro, Ponta Grossa – PR.

**Conselho Municipal de Saúde**
Ponta Grossa - Paraná

1
2 **16ª Ata da Reunião Ordinária do CMS** – Ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto de dois
3 mil e vinte e quatro, às dezoito horas e quinze minutos, na sede do Conselho Municipal de
4 Saúde, sito a Rua: Balduino Taques, 445, 3 andar – Centro, presencial, presentes os
5 Conselheiros Titulares: Alexandra Luise Lopes, Raquel Pereira Dias, Tiago Antônio Cesco,
6 Karina Wanda Bru Wolff, Flávia de Brito Pedrosa, João Pedro Gealh, Kelly Cristina Weiber,
7 Celine Kubiski, Cleverson Deocleciano de Toledo, Ronna de Freitas de Oliveira, Luis Pereira
8 dos Santos, Cicero Vicente da Silva, Carlos Eduardo Barbosa Correia, José Timóteo
9 Vasconcellos Sobrinho, Luiz Fernando Pereira dos Santos, Carla Priscila Aparecida Falcão,
10 João Luiz dos Santos. Conselheiros Suplentes: Renata Moraes, Mathilde Garcias da Luz,
11 Viviane Andréia Lesses, Morgana Koppen Jesus, Willian da Maia, Lusinete do Rocio dos
12 Anjos. Participantes: Luiz Carlos Gorchinski. O Presidente José Timóteo Vasconcellos
13 Sobrinho abre à reunião às 18 (dezoito) horas e 15 (quinze) minutos saudando todos os
14 presentes. Faz a leitura da Pauta: **1. Leitura e Aprovação da Ata: 15ª Ata da Reunião**
15 **Ordinária. 2. Relatos Gerais das Comissões. 3. Informes Gerais. 4. Ordem do dia. 4.1.**
16 **Atualização das comissões internas e representantes de comissões externas. 1. Leitura**
17 **e Aprovação da Ata: 14ª Ata da Reunião Ordinária.** O Presidente José Timóteo abre regime
18 de votação, ficando aprovada por unanimidade. **2. Relatos Gerais das Comissões.** Não
19 houve relatos. **3. Informes Gerais.** O participante Luiz Carlos Gorchinski solicita a palavra, diz
20 ser usuário do SUS, um cidadão estatuído e protegido pelo estatuto da pessoa idosa, e
21 informa que nas UBSs não está sendo observado e seguido o estatuto do qual ele faz parte.
22 De modo que o mesmo foi à Unidade Saúde no dia 22 (vinte e dois) de agosto para agendar
23 uma consulta com sua clínica geral e a consulta ficou marcada apenas para o dia 22 (vinte e
24 dois) de novembro. E devido sua expectativa de vida ser menor segundo sua idade mais
25 avançada e conforme o infligimento do estatuto do cidadão idoso, mostram um sistema
26 deficitário e uma quebra em seus direitos. Então ele solicita que houvesse uma manifestação
27 por parte da Atenção Básica para solucionar esse problema e reforça que essa demora para o
28 atendimento é incabível, ainda mais se tratando de pessoas idosas. A conselheira Alexandra
29 informa que o CMS já está recebendo a documentação para renovação ou cadastro das
30 entidades no Conselho e realiza a leitura de algumas entidades que ainda não enviaram os
31 documentos necessários. **4. Ordem do dia. 4.1. Atualização das comissões internas e**
32 **representantes de comissões externas.** A conselheira Alexandra diz que será feito de
33 comissão por comissão, para poderem ver quem gostaria de entrar ou sair das mesmas. A
34 conselheira Alexandra realiza a leitura dos nomes já pertencentes a Comissão de Atenção
35 Primária, Denúncia e Fiscalização, onde as conselheiras Carla Priscila Aparecida Falcão e
36 Ronna de Freitas de Oliveira dizem ter interesse em participarem. A conselheira Alexandra
37 segue com a Comissão de Orçamento, Programas e Projetos, informando que devido a saída
38 do antigo coordenador da comissão do Conselho há uma vaga em aberto e que a mesma se
39 dispõe a candidatar-se para tal, lê o nome dos membros já participantes e pergunta se mais
40 alguém gostaria de participar, onde a conselheira Morgana Koppen Jesus afirma que sim. A
41 conselheira Alexandra informa também a falta de coordenador para a Comissão de Saúde
42 Mental e realiza a leitura dos membros presentes, os conselheiros William da Maia e Carla
43 Priscila falam que desejam participar, mas não como coordenadores. A Comissão de
44 Regimento Interno é a próxima e é informada a falta de uma relatoria para a mesma. A
45 conselheira Alexandra realiza a leitura dos membros já presentes da Comissão Intersetorial de
46 Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e informa a falta de um relator para ela. A
47 conselheira Alexandra também informa acerca da Comissão de Urgência e Emergência, que
48 nunca realizou nenhuma reunião e que não possui coordenador nem relator. É realizada a
49 leitura dos membros da Comissão dos Conselhos Locais e é questionado se mais algum
50 conselheiro gostaria de participar e uma conselheira demonstra interesse. A conselheira
51 Alexandra pergunta acerca da Comissão Especial que não há coordenador e relator, apenas
52 os conselheiros Jefferson Leandro Palhão e Carla Priscila como membros, e é explicado que
53 essa comissão envolve a política das equidades e minorias, então decide-se mudar o nome
54 da comissão para "Comissão de Equidade e Saúde", e o conselheiro William da Maia se
55 propõe a ser o coordenador, a conselheira Carla Priscila a relatora e o conselheiro Cicero
Vicente da Silva como membro. A conselheira Alexandra comenta brevemente acerca das

**Conselho Municipal de Saúde**
Ponta Grossa - Paraná

2
56 Comissões Externas que a maioria era comandada pela antiga Presidente do Conselho. A
57 conselheira Mathilde Garcias da Luz explica sobre o Qualicis, um programa do governo do
58 estado junto do consórcio que fornece recursos para que ele preste serviços de saúde
59 especializados a população, e que faz parte das Comissões Externas. A conselheira
60 Alexandra informa que é necessário um representante titular e um suplente para acompanhar
61 as reuniões do Qualicis e outros afins. As conselheiras Karina Wanda Bru Wolff e Morgana
62 Koppen se dispõem a fazerem parte da comissão, como representante titular e suplente,
63 respectivamente. A conselheira Alexandra segue com o POA, uma Comissão Externa
64 relacionada ao contrato dos hospitais junto ao estado, onde a conselheira Carla Priscila
65 candidata-se como titular e o conselheiro Luiz como suplente. A conselheira Renata informa
66 sobre a comissão do HOSPSUS, em que o conselheiro Luiz Pereira diz ter interesse em ser
67 titular e o conselheiro Cicero Vicente como suplente. Os conselheiros Luis Pereira e Carla
68 Priscila se dispõem a serem titulares e suplentes da comissão de Urgência e Emergência. A
69 conselheira Alexandra fala sobre as comissões acerca das UPAs Santa Paula e Santana,
70 onde os conselheiros Luis Pereira e Luiz Fernando se candidatam a serem representantes da
71 UPA Santa Paula e os conselheiros Luiz Pereira e Carla Priscila da UPA Santana. A
72 conselheira Alexandra também informa acerca do pedido do Comitê de Ética em Pesquisa
73 FASF (Faculdade Sagrada Família) por um novo membro para o comitê devido a saída do
74 conselheiro Jean, além da representante Flávia de Brito Pedroso ainda presente. Não
75 havendo mais nenhum candidato, os conselheiros deixam para serem decididas as vagas de
76 coordenador da Comissão de Saúde Mental, relator da Comissão do Regimento Interno,
77 relator do CIST"IT, coordenador e relator da Comissão de Urgência e Emergência e a segunda
78 vaga do Comitê de Ética da FASF para a próxima reunião. O conselheiro Cleverson pergunta
79 se há um veículo disponível para o transporte dos conselheiros para as reuniões das
80 comissões e o Presidente José Timóteo diz que esse transporte é essencial e que eles irão
81 atrás. O conselheiro Luis Pereira sugere que as reuniões das Comissões pudessem ser
82 realizadas durante as próprias reuniões do pleno quando não houvessem muitas pautas e
83 algumas sugestões são propostas. O Presidente José Timóteo encerra a reunião às 18
84 (dezoito) horas e 49 (quarenta e nove) minutos.



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação nº 005/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e engenharia clínica, para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais – CIMSAÚDE, em favor da proponente, SISTENSUL SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 10.966.880/0001-09, no valor total de R\$ 25.880,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta reais), com base no inciso II, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer Jurídico e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 009/2024.

Para cobertura da prestação de serviços, objeto do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do consórcio na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.302.0200.1.001.3.3.90.39.72.00 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Reduzido 05
Fonte 1000

Ponta Grossa, 11 de setembro de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais – CIMSAÚDE.



Irani José Barros

Presidente – CIMSAÚDE



ADM. INDIRETA - FMSPG - AVISO SUSPENSÃO PREGÃO 35/ ADITIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Suspensão de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR informa a suspensão do pregão eletrônico nº35/2024, que se realizaria no dia 13 de setembro de 2024, às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.com) base na lei 14.133/2021, para. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da FMS ou pelo telefone (42) 3220-1013 (ramal 4030) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Ponta Grossa, 11/09/2024

Priscila Degraf

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024 - Pregão nº 027/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: MEDMASTER SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 19.928,70 (dezenove mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos), considera-se o valor de aditamento de R\$ 99.643,50 (noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) para 05 meses.

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.001.10.1220235.2272/ 33.90.34.00.00

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando-se o aditamento, a composição do novo valor do contrato é de R\$ 3.447.621,18 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.



DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO
ORDEM DO DIA 11/09/2024 - SESSÃO ORDINÁRIA

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO VEREADOR PAULO BALANSIN

Projeto de Lei n.º 228/2024:

Dispõe sobre as normas e critérios mínimos para utilização, por particulares, dos ginásios de esportes e demais próprios públicos municipais destinados exclusivamente para uso esportivo.

DO VEREADOR JULIO KULLER

Projeto de Lei n.º 252/2024:

Denomina de EPAMINONDAS DISTÉFANO CARRILHO a Rua “A”, no Loteamento Parque de Confecções Manoel Machuca Junior, Bairro Colônia Dona Luiza, nesta cidade.

DO PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei n.º 274/2024:

Altera a Lei n.º 14.709, de 27/27/2023.

DO PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei n.º 309/2024:

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração dos Orçamentos do Município para o exercício de 2025.

DO VEREADOR FILIPE CHOCIAI

Projeto de Lei n.º 314/2024:

Denomina de ALADIA DE JESUS TARNOSKI SOARES a praça pública localizada na confluência das Ruas Cerejeira, Buriti e Nicolau Kluppel Neto, Bairro Contorno, nesta cidade.

DO VEREADOR JAIRTON DA FARMÁCIA

Projeto de Lei n.º 337/2024:

Denomina de IRIDAN MARIA PRESTES a Rua n.º 13 do Loteamento Residencial Cidalta I, Bairro Boa Vista, nesta cidade.



EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO VEREADOR DANIEL MILLA FRACCARO

Projeto de Lei n.º 280/2024:

Institui no âmbito do Município de Ponta Grossa, o Dia do Artesão e a Semana Municipal do Artesanato, a ser anualmente no dia 19 de Março.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade nos termos do **Substitutivo Geral** em apenso.

COSPTTMUA - Favorável

CECE - Favorável

DO VEREADOR PAULO BALANSIN

Projeto de Lei n.º 286/2024:

Denomina de ANTONIO JULIO DA SILVA a Rua n.º 29 do Jardim Bela Vista, Bairro Neves, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, **nos termos da Emenda de Redação em apenso.**

COSPTTMUA – Favorável

DA VEREADORA JOSI KIERAS DO COLETIVO

Projeto de Lei n.º 304/2024:

Declara a utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL TREM FANSTASMA, com sede nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, **nos termos da Emenda de Redação em apenso.**

CECE - Favorável

DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL BUENO

Projeto de Lei n.º 305/2024:

Denomina de OLIVIA ZANCANARO LEAL a Rua E, do Loteamento Parque das Palmeiras, Bairro Contorno, neste município.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, **nos termos da Emenda de Redação em apenso.**

COSPTTMUA – Favorável

EM DISCUSSÃO ÚNICA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 10 de setembro de 2024.

Ver. **FILIPPE CHOCIAI**
Presidente

Ver. **PASTOR EZEQUIEL BUENO**
1º Secretário